



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS

### Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo do Município de Almada, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2011, (que evidencia um total consolidado de 447,6 milhões euros e um total de Fundos Próprios consolidados de 360,4 milhões euros, incluindo um resultado líquido consolidado de 9,3 milhões de euros), a demonstração de resultados consolidados por naturezas e os fluxos de caixa consolidados da execução orçamental (que evidenciam um total de 106,9 milhões euros de despesa paga e um total de 114,8 milhões euros de receita líquida cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos.

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do executivo municipal a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada do Grupo do Município, o resultado consolidado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras consolidadas.

### Âmbito

4. Exceto no que se refere ao assunto do parágrafo 7.2 abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:
  - 4.1. A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas e da execução orçamental e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Câmara, utilizadas na sua preparação;
  - 4.2. A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - 4.3. A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;



- 4.4. A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação constante do relatório de consolidação de contas com os restantes documentos de prestação de contas consolidadas.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### Reservas

7.1. Não está provisionado o valor de cerca de 8 milhões de euros de dívidas de clientes dos SMAS que, de acordo com a lei de prestação de serviços públicos essenciais, prescrevem ao fim de 6 meses após o fornecimento dos serviços. Em consequência os resultados consolidados e as dívidas de terceiros estão sobreavaliados naquele montante.

7.2. Na mesma entidade SMAS estão contabilizados, nos Fundos Próprios, subsídios ao investimento no valor de 17,8 Milhões de euros não amortizados desde 2002, parte dos quais provindos do Município e sem que tenha sido possível apurar se tiveram contrapartida no município com proveitos de outras entidades, caso em que não há eliminações a fazer na consolidação, ou não tiveram tal contrapartida, caso em que têm de ser eliminados da consolidação.

### Opinião

8. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das situações descritas nos parágrafos 7.1 e exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos 7.2, as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada do Grupo do Município de Almada, em 31 de Dezembro de 2011, o resultado consolidado das suas operações e os fluxos de caixa consolidados da execução orçamental no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

### Relato sobre outros requisitos legais

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão consolidado é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício.

2



## Ênfases

10. Embora sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:

10.1. As participações financeiras do Município estão valorizadas pelo valor de equivalência patrimonial nas suas contas individuais, exceto no que se refere a cerca de 17 milhões de euros referentes a transferência dos proveitos diferidos de investimentos para a situação líquida das participadas, por via da aplicação a estas do novo sistema de normalização contabilística (SNC).

No POCAL os referidos subsídios não são contabilizados nos Fundos Próprios mas em proveitos diferidos, pelo que não deveriam ter sido considerados na equivalência patrimonial, conforme nossa ênfase às contas individuais.

10.2. Conforme referido em *Passivo*, página 16, do relatório consolidado foi constituída uma provisão para riscos e encargos respeitante a processos judiciais em curso, no valor de 5 milhões de euros estimados pelo advogado do Município como responsabilidade previsível.

10.3. Conforme Nota 5.2 “Contas do Balanço e da Demonstração de Resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior” nos Credores por Cooperação Técnica e Financeira, protocolo com Estado, Metro do Sul do Tejo – Espaços exteriores, em 2011 foi registada uma dívida do Município ao Estado de 6,9 milhões de euros, por contrapartida em Imobilizado em Curso.

10.4. As contas consolidadas do Município referentes a 2010 apresentadas para efeitos comparativos foram aprovadas pela Assembleia Municipal em sessão de 19 de dezembro, sem a certificação legal de contas prevista no artigo 48.º n.º 3 d) da Lei de Finanças Locais.

Lisboa, 7 de Junho de 2012

A.ZÓZIMO, SROC, UNIPessoal LDA  
Representada por António Rosa Zózimo, ROC